

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0752/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0752/1996 DE 17/09/96

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

EMENTA:

DENOMINA RUA IPIROIDES MARTINS BORGES, A RUA 1, VILA
BRASILANDIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:20:57

00000014429-02



ARQUIVADO EM 01/4/97

CHEFE DE SECCAO BARBOSA
Chefe de Seccao Tecnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 17 SET 1996
COMISSÃO DE POLÍTICA
PÚBLICA, METROPOLITANA
COD. CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

01-PE
01-0752/1996

Denomina Rua "Ipiroldes
Martins Borges, a Rua 1, Vila
Brasilândia.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica denominado "RUA IPIROLDES MARTINS BORGES" a Rua 1, extensão da existente Rua Ipiroldes Martins Borges, CODLOG 28387-8, situada na Vila Brasilândia, setor fiscal 308, entre as quadra 151.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 17 de Setembro de 1996.

HANNA GARIB
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
11.7 SET 1996
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Órgão Legislativo Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13 DE SET 1996

Assessoria de Administração
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Contabilidade

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Biblioteca e Documentação

Assessoria de Informática
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Cultura e Turismo

Assessoria de Esportes e Lazer
Assessoria de Saúde e Bem-Estar
Assessoria de Segurança e Defesa

Assessoria de Trânsito e Transportes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assessoria de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 02 / 19109196

13 DE SET 1996

13 DE SET 1996



Folha	n.º	22	de	pro.
n.º	153	de	19	96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

JUSTIFICATIVA

A Rua 1 localizada na Vila São Joaquim, região de Vila Brasilândia, subdistrito da Freguesia do Ó, é uma extensão da Rua Ipiroldes Martins Borges, o que por si só já justifica que a sua denominação se estenda também ao seu nome, passando assim, a denominar-se Rua Ipiroldes Martins Borges.

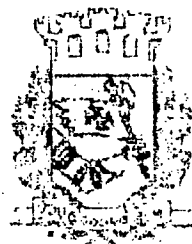
A solicitação está sendo formulada pela comunidade local, afim de facilitar a vida dos moradores daquela localidade.

Vila Brasilândia, com os seus quase 50 anos de existência, é uma região que ao longo dos últimos anos teve um desenvolvimento florescente em seus vários aspectos: no aumento substancial de sua população, no desenvolvimento de seu comércio, no aumento de suas escolas municipais e estaduais, nas construções de várias creches. Nela também houve diversas benfeitorias públicas, no tocante à pavimentação de várias de suas vias públicas; à canalização de seus córregos; ao aumento de sua extensão de rede de água e esgotos; ao aumento de sua extensão de rede de energia elétrica. Enfim, Vila Brasilândia adquiriu nesses últimos anos uma identidade própria.

Assim sendo, nada mais justo que os seus logradouros públicos inominados ou apenas identificados por meros números, comecem também, a receber denominações que facilitem não só a vida dos seus moradores, como também, a dos órgãos públicos.

Considerando que Vila Brasilândia e seus dignos moradores merecem fazer parte da modernidade crescente da cidade de São Paulo, proponho que a Rua 1 passe a ser denominada Rua Ipiroldes Martins Borges, por ser uma extensão dessa última.

HANNA GHARIB
Vereador



JUSTIFICATIVA

A Rua I localizada na Vila São Leopoldo, região de Vila Brasilândia, subdistrito da Freguesia do Ó, é uma extensão da Rua Ipiolides Martins Borges, o que por si só já justifica que a sua denominação se estenda também ao seu nome, passando assim a denominar-se Rua Ipiolides Martins Borges.

A solicitação está sendo formulada pela comunidade local, a fim de facilitar a vida dos moradores daquela localidade.

Vila Brasilândia, com os seus quase 50 anos de existência, é uma região que ao longo dos últimos anos teve um desenvolvimento florido em seus vários aspectos: no aumento substancial de sua população, no desenvolvimento de seu comércio, no aumento de suas escolas municipais e estaduais, nas construções de várias creches. Nela também houve diversas benfeitorias públicas, no tocante à pavimentação de várias ruas públicas, à canalização de seus córregos, ao aumento de sua extensão de rede de água e esgoto, ao aumento de sua extensão de rede de energia elétrica. Enfim, Vila Brasilândia adquiriu nesses últimos anos uma identidade própria.

Assim sendo, nada mais justo que os seus moradores públicos, nomeados ou apenas identificados por certos números, comecem também a receber denominações que facilitem não só a vida dos seus moradores, como também a dos órgãos públicos.

Considerando que Vila Brasilândia é seus dignos moradores merecem fazer parte da modernidade crescente da cidade de São Paulo, proponho que a Rua I passe a ser denominada Rua Ipiolides Martins Borges, por ser uma extensão dessa última.

HANNA GARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 752 de 19. 96 19. 09 / 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 19/09/96.

MARIA LUIZ DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg.

A Com. de Const. e Justiça

19/09/96

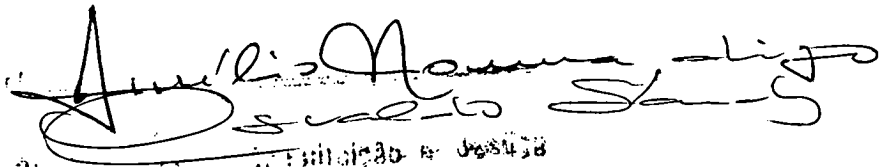
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/09/96 às 12:00 hs



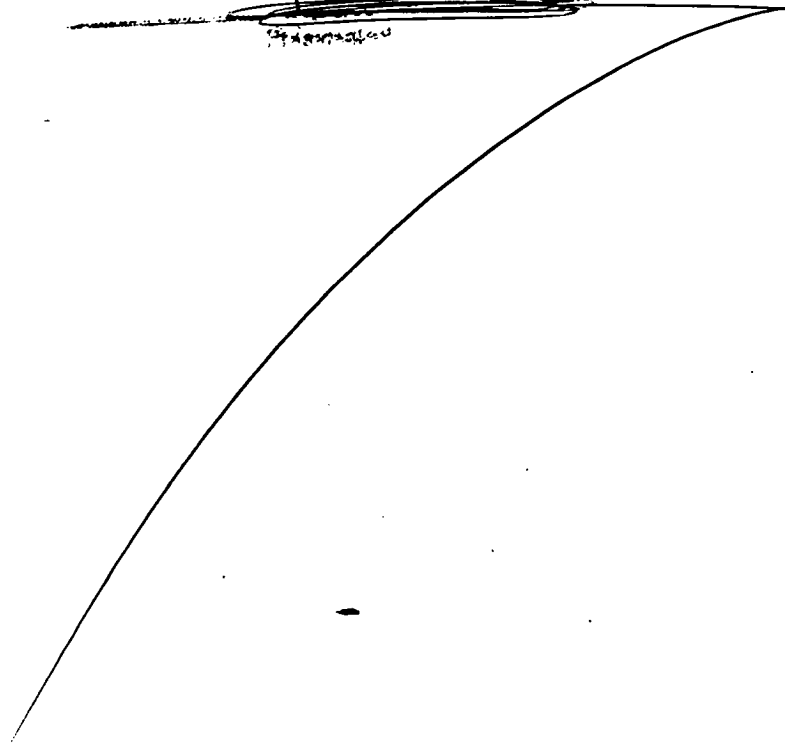
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar



em 19 de setembro de 1996

~~Assinatura~~



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

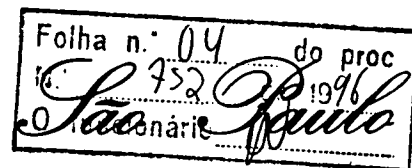
sob folha n.º 04

09 10 96


(a)



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 752/96, de autoria do Nobre Vereador Hanna Garib:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA IFIROLDDES MARTINS BORGES) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 752/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 08/10/96

~~DARCIO ARKUDA~~
Presidente

DEFIRO

08/10/96

Presidente

A LEG. 3
Em. 09/10/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG 3

09/10/96
11:00 h.

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações
a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

09.10.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

09.10.96

Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *1*, nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *05 a 07*
Em 11/10/96

Maria Tereza da Silva Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 05 do proc.
n.º 752 de 1996

São Paulo, 09 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0852/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 752/96, de autoria do Vereador Hanna Gharib - denominando Rua "Ipiroldes Martins Borges", a Rua 1, Vila Brasilândia - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL-752/96 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	06	do proc.
n.º	752	de 1996

[Handwritten signature]

São Paulo, 09 de outubro de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº **852** , de **09/10/96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **752/96** , de autoria **do Ver. Hanna Garib.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 752/96 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.**

RECEBI EM:

11 de 10 1996

[Handwritten signature]
Elaine C. Pinha
Oficial da Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 752 de 19 36 16 / 10 / 36 (a) M. A. Berti

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 16 / 10 / 36

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/10/1966 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 08 a 13

Em 13 . 11 . 96

(a)



Prefeitura do Município

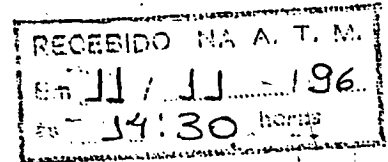
Folha n.º	de	do m.º
N.º	de	de
O funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de novembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

263 / 96

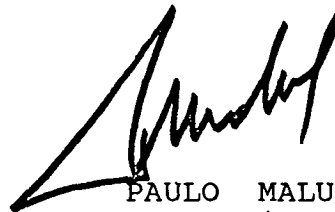


Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0347/1996

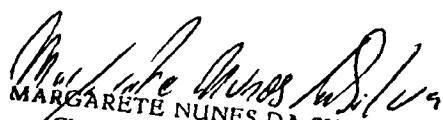
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12/11/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/96 às 18:30 hs.



Folha n.º	04	do proc.
N.º	752	de 1996
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 752/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0852/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 263/96.

SEHAB - CASE
29 /09 /83



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 11	do proc.
N.º 752	de 13/96
O funcionário	

folha de informacao n.º 1

do. C. M. C. n.º 14.20.000-7 em 24/10/96. (a)...

ROSA MIRANDA
CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 752/96 MEMO ATL : 2.683/96 HANNA GHARIB

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

ICIAL : NAO

CODLOG : 28.327-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA IPIROLDDES MARTINS BORGES

HOMONIMIA :

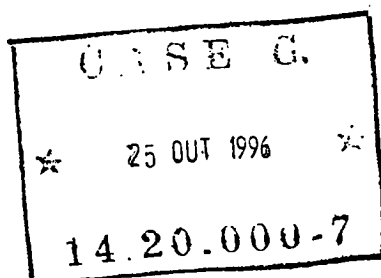
D) DADOS TECNICOS :

INCORRETOS

E) OBSERVACOES :

CONFORME PLANTA DE QUADRA, ANEXA SOB FLS 3 DO PRESENTE EXPEDIENTE, O RE
FERIDO LOGRADOURO NAO EXISTE, TRATANDO-SE DE UM ESPACO LIVRE, NAO SENDO
PROLONGAMENTO DA RUA IPIROLDDES MARTINS BORGES.

24/10/96



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DUVISA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 01

do Processo nº. 59-002.664-96*19

em 25/10/96 (a)

ERLENE KODAM G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 752/96

INFORMAÇÃO : 1323/CASE-6/96.

SEHAB-6/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

28/10/96.

ENGE. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Divisão Técnica
CASE-6/SEHAB

Ataj 29.10.96.
SEHAB - G.
28.10.96.
ENTRADA

J/mkf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Folha de informação nº -10-

Folha n.º	13	da	PR68
N.º	752		96
O funcionário			

do processo nº 59-002.664-96*19 em 31/10/96

(a).....
ROSANGELA FÉDER
Assistente Administrativo
SEHAB

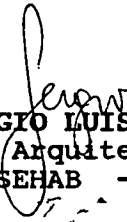
INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Informações sobre o Projeto de Lei nº 752/96

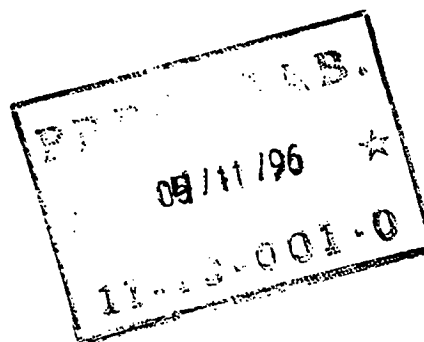
SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Chefe de
Assessoria, devolvemos o presente com as informações
prestadas por CASE 4 em fls 08.

31 outubro /96


SERGIO LUIS ABRAHAO
Arquiteto II
SEHAB - ATAJ

SLA/dl



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

1995 JUN 15 10 31 AM

1995 06 15 / 03, 12, 96

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/11/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	15
N.º	252
O funcionário	W

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 03/12/46

Ver. Dárcio Arruda
Presidente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 04/12/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Comissão de Constituição e Justiça

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 04.12.96 as 13:00 h.


DONIZETI A. PONTES, ms. onst
Assist. Parlamentar
para maiores estudos sobre a matéria, e diante
do estágio de elaboração para o projeto de
relatório, encaminhado o presente processo para
prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art.
da do Regimento Interno.

Em, 04/12/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	do proc.
N.º	252	de 1956
O funcionário		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

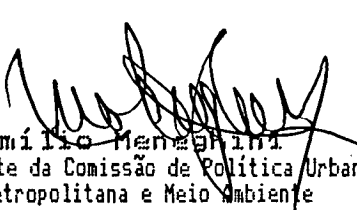
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

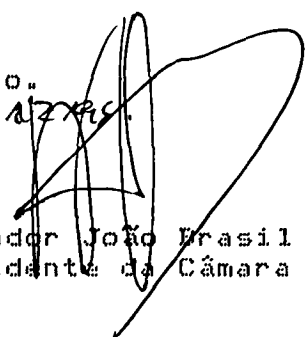
REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 04. 11. 96.


Emílio Meneguini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.

Em 04. 11. 96.


Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Varador

para relatar

Sala de Comissões e Constituintes

am no *[Handwritten signature]* de 1946

~~ao aspecto legal assim o permitia.~~

~~Concessão para futura análise, caso o entendimento concluiu quanto~~

~~realizado sem prejuízo de abertura do prazo regimental, desde~~

~~proxima da matéria. Outrossim, solicito que o parecer em tela seja~~

~~de lei encaminhada à Junta Comissária de Constituição e Justiça para~~

~~REQUERER de Vossa Excelência seja este Projeto~~

Indigene mit den
verwandten Gruppen der Gegend zu sprechen
sich bemüht hat.

.. 08 11 14 17 20 23 26 29 32 35 38 41 44 47 50 53 56 59 62 65 68 71 74 77 80 83 86 89 92 95 98 101 104 107 110 113 116 119 122 125 128 131 134 137 140 143 146 149 152 155 158 161 164 167 170 173 176 179 182 185 188 191 194 197 200 203 206 209 212 215 218 221 224 227 230 233 236 239 242 245 248 251 254 257 260 263 266 269 272 275 278 281 284 287 290 293 296 299 302 305 308 311 314 317 320 323 326 329 332 335 338 341 344 347 350 353 356 359 362 365 368 371 374 377 380 383 386 389 392 395 398 401 404 407 410 413 416 419 422 425 428 431 434 437 440 443 446 449 452 455 458 461 464 467 470 473 476 479 482 485 488 491 494 497 500 503 506 509 512 515 518 521 524 527 530 533 536 539 542 545 548 551 554 557 560 563 566 569 572 575 578 581 584 587 590 593 596 599 602 605 608 611 614 617 620 623 626 629 632 635 638 641 644 647 650 653 656 659 662 665 668 671 674 677 680 683 686 689 692 695 698 701 704 707 710 713 716 719 722 725 728 731 734 737 740 743 746 749 752 755 758 761 764 767 770 773 776 779 782 785 788 791 794 797 800 803 806 809 812 815 818 821 824 827 830 833 836 839 842 845 848 851 854 857 860 863 866 869 872 875 878 881 884 887 890 893 896 899 902 905 908 911 914 917 920 923 926 929 932 935 938 941 944 947 950 953 956 959 962 965 968 971 974 977 980 983 986 989 992 995 998 1001 1004 1007 1010 1013 1016 1019 1022 1025 1028 1031 1034 1037 1040 1043 1046 1049 1052 1055 1058 1061 1064 1067 1070 1073 1076 1079 1082 1085 1088 1091 1094 1097 1100 1103 1106 1109 1112 1115 1118 1121 1124 1127 1130 1133 1136 1139 1142 1145 1148 1151 1154 1157 1160 1163 1166 1169 1172 1175 1178 1181 1184 1187 1190 1193 1196 1199 1202 1205 1208 1211 1214 1217 1220 1223 1226 1229 1232 1235 1238 1241 1244 1247 1250 1253 1256 1259 1262 1265 1268 1271 1274 1277 1280 1283 1286 1289 1292 1295 1298 1301 1304 1307 1310 1313 1316 1319 1322 1325 1328 1331 1334 1337 1340 1343 1346 1349 1352 1355 1358 1361 1364 1367 1370 1373 1376 1379 1382 1385 1388 1391 1394 1397 1400 1403 1406 1409 1412 1415 1418 1421 1424 1427 1430 1433 1436 1439 1442 1445 1448 1451 1454 1457 1460 1463 1466 1469 1472 1475 1478 1481 1484 1487 1490 1493 1496 1499 1502 1505 1508 1511 1514 1517 1520 1523 1526 1529 1532 1535 1538 1541 1544 1547 1550 1553 1556 1559 1562 1565 1568 1571 1574 1577 1580 1583 1586 1589 1592 1595 1598 1601 1604 1607 1610 1613 1616 1619 1622 1625 1628 1631 1634 1637 1640 1643 1646 1649 1652 1655 1658 1661 1664 1667 1670 1673 1676 1679 1682 1685 1688 1691 1694 1697 1700 1703 1706 1709 1712 1715 1718 1721 1724 1727 1730 1733 1736 1739 1742 1745 1748 1751 1754 1757 1760 1763 1766 1769 1772 1775 1778 1781 1784 1787 1790 1793 1796 1799 1802 1805 1808 1811 1814 1817 1820 1823 1826 1829 1832 1835 1838 1841 1844 1847 1850 1853 1856 1859 1862 1865 1868 1871 1874 1877 1880 1883 1886 1889 1892 1895 1898 1901 1904 1907 1910 1913 1916 1919 1922 1925 1928 1931 1934 1937 1940 1943 1946 1949 1952 1955 1958 1961 1964 1967 1970 1973 1976 1979 1982 1985 1988 1991 1994 1997 2000 2003 2006 2009 2012 2015 2018 2021 2024 2027 2030 2033 2036 2039 2042 2045 2048 2051 2054 2057 2060 2063 2066 2069 2072 2075 2078 2081 2084 2087 2090 2093 2096 2099 2102 2105 2108 2111 2114 2117 2120 2123 2126 2129 2132 2135 2138 2141 2144 2147 2150 2153 2156 2159 2162 2165 2168 2171 2174 2177 2180 2183 2186 2189 2192 2195 2198 2201 2204 2207 2210 2213 2216 2219 2222 2225 2228 2231 2234 2237 2240 2243 2246 2249 2252 2255 2258 2261 2264 2267 2270 2273 2276 2279 2282 2285 2288 2291 2294 2297 2300 2303 2306 2309 2312 2315 2318 2321 2324 2327 2330 2333 2336 2339 2342 2345 2348 2351 2354 2357 2360 2363 2366 2369 2372 2375 2378 2381 2384 2387 2390 2393 2396 2399 2402 2405 2408 2411 2414 2417 2420 2423 2426 2429 2432 2435 2438 2441 2444 2447 2450 2453 2456 2459 2462 2465 2468 2471 2474 2477 2480 2483 2486 2489 2492 2495 2498 2501 2504 2507 2510 2513 2516 2519 2522 2525 2528 2531 2534 2537 2540 2543 2546 2549 2552 2555 2558 2561 2564 2567 2570 2573 2576 2579 2582 2585 2588 2591 2594 2597 2600 2603 2606 2609 2612 2615 2618 2621 2624 2627 2630 2633 2636 2639 2642 2645 2648 2651 2654 2657 2660 2663 2666 2669 2672 2675 2678

Version 1.0.0.0
Copyright 2000-2001 by the author



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-2444/1996



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 752/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Gharib, que visa denominar Rua Ipiroldes Martins Borges a Rua 1, extensão da existente Rua Ipiroldes Martins Borges, codlog 28.387-8, situada na Vila Brasilândia, setor fiscal 308.

A fim de se manifestar sobre o projeto de lei, esta Comissão solicitou o envio de um ofício ao Executivo contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações prestadas, o projeto não pode prosperar.

Informou-se que não se trata de logradouro oficial e que conforme planta de quadra, anexa ao projeto (fls. 10), o logradouro não existe, tratando-se de um espaço livre. Por fim, alegou-se que a Rua 1 não é prolongamento da Rua Ipiroldes Martins Borges.

É princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro, indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez geram indesejável insegurança jurídica.

Por outro lado, salta aos olhos que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade e, aliás, sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos. Contudo, "in casu", a realidade informada pelo Executivo se sobrepôs. Com a ressalva supra e diante de todo o exposto, somos
PELA ILEGALIDADE
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/12/96

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

17 - RELCOM
17-1466/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07 / 12 / 96
página 44 coluna 1
conferido: 

A A. T. M.
Em, 09 / 12 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

136

REITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 17 de dezembro de 19 96.

Memo No. 277/96

Ao nobre Ver. HANNA GHARIB

O PL- 752/96, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douda Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em <u>17.12.96</u>	
às <u>18:34</u> horas	

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

VERIFICADO HANNA GHARIB
22779



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 19 -

do processo nº..... de 19..... (a).....

01-752 96

136

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
a ausência de recurso do autor.

18/02/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado em 19/02/97 fls.

Arquivo em 01-abr-96

O Func.º

LIVIA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista